



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIÃO DOS PALMARES, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 07.230.491/0001-06.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 0,1 ha (um décimo de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito